

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 677, DE 25 DE OUTUBRO DE 1953

Concede crédito suplementar para aquisição de uma ambulância destinada ao transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento.

A Assembléia Legislativa do Estado Estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) para aquisição de uma ambulância destinada ao serviço de transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento.

Parágrafo Único. A despesa que se refere êste artigo correrá a conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 25 de outubro de 1953.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Publicada no D.O. de 28/10/1953.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ